



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

**ATA DA SESSÃO INTERNA RETIFICADA
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM EMPREGO DE TECNOLOGIA À LEDS E GESTÃO DE INVENTARIO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS, SISTEMAS INFORMATIZADOS, INSUMOS E VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E EM OBEDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS DA ABNT.**

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise técnica proferida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos E Mobilidade Urbana, a respeito da Qualificação Técnica e Proposta Readequada ao Último Lance, Acompanhada da Composição de Preços apresentada pelo CONSORCIO VG LUZ composto pelas empresas CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 03.076.083/0001-90 e CAMILA RONDON CORREA DA COSTA SGUAREZI – EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 29.073.051/0001-25 que figura como vencedora da fase de disputa de lances.

I. DO PARECER

Considerando o dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitação na Administração Pública.

Em análise dos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica das licitantes, que figuram como vencedora da fase de lances foi constatado que, o CONSORCIO VG LUZ composto pelas empresas CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA e CAMILA RONDON CORREA DA COSTA SGUAREZI – EPP atenderam aos requisitos necessários conforme exigência editalícia.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

Não menos importante, como se sabe, em procedimentos licitatórios, por força do artigo 7º, §2ª, II da Lei n.º 8.666/93, é imperiosa a existência de um orçamento detalhado por meio de planilhas em que haja a discriminação dos custos unitários do objeto licitado.

Cientes de que a planilha de composição de custos possui caráter importantíssimo em face dos valores limites referencial para contratações estabelecidos no processo licitatório em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global. Buscando assim evitar preços artificialmente elevados, sem justificativa da excepcional necessidade que importe sua majoração, e principalmente no que se refere à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados quando se tratar de descontos minorantes que prejudiquem a administração no que tange o objetivo de obter a melhor proposta, preconiza o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, que é possível que a comissão de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promova diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Defendemos a ideia de que, para uma maior eficácia do objetivo da contratação pública, faz-se necessário o exame rigoroso das condições de exequibilidade da proposta para que, após o processo, o ente não se depare com um problema processual e operacional do qual poderia ter se esquivado caso houvesse dado especial atenção à fase do processo que ora abordamos.

Neste contexto, não cabe apenas a este Pregoeiro analisá-los, havendo a necessidade de encaminhar o processo à área técnica da Secretaria de Serviços Públicos E Mobilidade Urbana responsável pela elaboração do Termo de Referência, peça estruturando do ato convocatório, para que assim, procedessem à análise e parecer referente aos atestados de qualificação técnicos apresentados, juntamente com proposta realinhada com a composição de custos, **APROVANDO** ou **REPROVANDO**, para efeito de continuidade do presente procedimento.

Em resposta, retornou da Equipe técnica através o **C.I. Nº. 409/2019** que prestou as seguintes informações:



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

C.I. Nº 401/2019

PARECER REFERENTE À HABILITAÇÃO DA EMPRESA E APRESENTAÇÃO DE
RESPOSTAS AOS APONTAMENTOS REALIZADOS NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

Sr. Pregoeiro,

No ensejo de cumprimentá-la, sirvo-me do presente, para
prestar os devidos esclarecimentos referentes aos apontamentos que
constam na Ata de Sessão Pública, referente ao Pregão Presencial
nº06/2019, bem como para apresentar análise aos documentos de
habilitação apresentados pela empresa declarada vencedora da presente
licitação, e o faço da seguinte forma.

Inicialmente, em resposta aos questionamentos
apresentados na mencionada ata, apresento as seguintes informações:

O primeiro apontamento fora realizado pelo representante
da Empresa ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, o qual informa que
o COSORCIO VG-LUZ, não atendeu ao item 9.1.4 do edital, o qual se refere à
descrição "MARCA" que consta no anexo II.

Deste modo comunico que o presente item não se trata de
item obrigatório, o mesmo é apenas uma referência, ficando a critério da
Empresa segui-lo ou não.

9.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida,
facultativamente, conforme ANEXO -II PROPOSTA

Avenida Castelo Branco Nº 2.500 Água Limpa – Várzea Grande MT.
CEP: 78.125-700. Fone: 65-3688-8000 <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

[Handwritten signature]

*Recebi em
28/03/2019
[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:

9.1.4 Valor total do objeto, conforme **exemplificado** no
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL; (**GRIFOS NOSSOS**).

Já a Empresa VITORIA LUZ CONSTRUÇÕES LTDA informou que a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA não atendeu ao item 13.9.1C do edital, em relação à qualificação técnica operacional, pois não possui a quantidade mínima de atestados de capacidade técnica de no mínimo 1.000 lâmpadas/luminárias, bem como a Empresa CAMILA RONDON CORREA DA COSTA SGUAREZI – EPP, não atendeu ao item 13.9.1C, quanto ao atestado de capacidade técnica em implantação ou manutenção em parque de iluminação pública com no mínimo 15.000 intervenções e dos atestados de capacidade técnica de no mínimo 1.000 lâmpadas/luminárias, e finaliza dizendo que tal Empresa também não atende ao item 13.9.2.1, pois o profissional não apresenta atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da presente licitação.

Deste modo, informamos que o presente caso trata-se de Empresas participando do presente pregão em forma de CONSÓRCIO, sendo assim não se faz necessária a apresentação de atestados contendo sua totalidade por ambas as Empresas participantes do consórcio, podendo o atestado de uma Empresa complementar o da outra.

13.9.1 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL constituirá em:

ACERVO TÉCNICO MÍNIMO REQUERIDO:

Atestado de capacidade Técnica em implantação ou manutenção em parque de iluminação pública com no mínimo 15.000 intervenções. (**Será aceito somatório de atestado**)

Avenida Castelo Branco Nº 2.500 Água Limpa – Várzea Grande MT.
CEP: 78.125-700. Fone: 65-3688-8000 <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Atestado de Capacidade Técnica de Implantação de
Iluminação à LED com no mínimo 1000 lâmpadas/luminária.

(Será aceito somatório de atestado)

Manutenção ou Implantação em rede de baixa (127v/220v)
e alta tensão (distribuição 13,8/34,5 Kv) em linha
energizada.

Sendo assim, conforme se verifica as folhas 1.384, 1.385 e
1.390 a somatória dos atestados é superior ao quantitativo exigido.

Já em relação ao atestado de capacidade técnica
apresentado pelo Profissional da Empresa, em análise aos atestados
apresentados pelas Empresas participantes do CONSORCIO, foram
constatadas que os Profissionais técnicos responsáveis serão EDUARDO
BREMER DHEIME DOMINGOS GARCIA e ALAN ALEXANDRE PEREIRA DOS
SANTOS, contendo os atestados nas folhas 1384, 1385, 1390, 1401 e 1403.

Por fim, a representante da Empresa ENERGEPAR
EMPREENDIMENTOS ELETRICOS EIRELI alegou que os atestados de
capacidade técnica apresentados pelo CONSORCIO VG - LUZ foi
apresentada de forma parcial e não de forma completa.

Sendo assim, conforme o CAT que consta na pagina 1.374 e
atestado parcial da pagina 1.385 foram emitidos pelo CREA/MT, órgão
fiscalizador. Este atestado refere-se a serviços executados parcialmente,
atendendo assim os itens do edital 13.9.1, alínea C e alínea E.

Desta forma, após sanados todos apontamentos, foi
realizada análise minuciosa aos documentos apresentados pela Empresa
vencedora do presente processo, no que se refere a análise técnica, a

Avenida Castelo Branco Nº 2.500 Água Limpa - Várzea Grande MT.
CEP: 78.125-700. Fone: 65-3688-8000 <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, atesta que, o CONCORCIO VG – LUZ atendeu aos requisitos necessários exigidos no edital 04/2019 estando apta a seguir como habilitada.

Bem como, em relação à proposta realinhada ao último lance ofertado, a mesma contém todas as readequações necessárias, acompanhada da planilha de composição de custos comprovando a exequibilidade dos valores ofertados.

Esse é o parecer técnico da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem mister, aproveitando a oportunidade para apresentar protestos por elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Várzea Grande 26 de março de 2019.


VIRDINEI DA SILVA BENS

Subsecretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT


CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA
Engenheiro Eletricista

Avenida Castelo Branco Nº 2.500 Água Limpa – Várzea Grande MT.
CEP: 78.125-700. Fone: 65-3688-8000 <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

II. DA DECISÃO

Assim, diante das informações apresentadas, harmonizando-se aos princípios do julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa, o pregoeiro **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços



PROC. ADM. N. 574063/2019

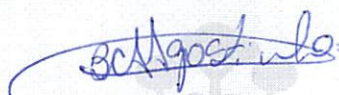
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

Públicos E Mobilidade Urbana, na oportunidade uma vez atendida as exigências editalicias **DECLARA** a o CONSORCIO VG LUZ composto pelas empresas CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA e CAMILA RONDON CORREA DA COSTA SGUAREZI – EPP **HABILITADA**.

O pregoeiro abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro

Várzea Grande - MT, 26 de Março de 2019.


Carlino Agostinho
Pregoeiro

